

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal N° N° 2931, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0033/2024PREGÃO ELETRÔNICO N° 0006/2024

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR n° 123/06, DECRETO MUNICIPAL N° 2931/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de identificação, avaliação e regulação do transporte de pacientes atendidos fora do município através do transporte fornecido pela Secretaria de Saúde de Cruzília/MG. Em atendimento à solicitação da referida secretaria.

RECURSO: PRÓPRIO -

DIA/HORÁRIOS

INÍCIO DE CADASTRO DE PROPOSTAS: 23/04/2024 ÀS 16:30h. CADASTRO DE

PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 09/05/2024 ÀS 08:09h.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09/05/2024 ÀS 08:10h.

LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL: (www.licitardigital.com.br)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

ESCLARECIMENTOS DO SISTEMA: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br. Telefone: (31) 3191-0707.

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.EDITAL: www.licitardigital.com.br ; Cruzília.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do Objeto

O presente edital, processado mediante procedimento do Pregão, conforme Lei Federal n.º 14.133/21, tem como objeto a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de identificação, avaliação e regulação do transporte de pacientes atendidos fora do município através do transporte fornecido pela Secretaria de Saúde de Cruzília/MG. Em atendimento à solicitação da referida secretaria.

RECURSO PRÓPRIO.

1.2. O município de Cruzília com sede na rua coronel Cornélio Maciel, n.º 135 – bairro centro, na cidade de Cruzília-MG CEP 37455-000 – MG, inscrita no CNPJ 18.008.904/0001-29 realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico 0006/2024**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.3 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Adilson da Silva Vitória, Pregoeiro oficial, designada pelo Ato n.º 002/2024, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 2931/2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.4- O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Cruzília-MG, através do endereço eletrônico www.cruzilia.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Cruzília-MG em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.5-Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.Cruzília.mg.gov.br.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

1.6- A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo teor dos Avisos publicados.

2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

3.3.90.39.00.2.10.03.10.302.0003.2.0059 1.500.000

3 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS

3.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do TERCEIRO dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Os pedidos de esclarecimento poderão ser solicitados por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema www.licitardigital.com.br.

4- DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.4. As impugnações ao edital deverão ser enviadas exclusivamente pela plataforma LICITAR

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DIGITAL.

4.5. As impugnações enviadas por outros meios não serão acolhidas.

5- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.4. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

5.5. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.6. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.7. Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

5.8. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 6.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
- 6.1.8. Declarar o vencedor;
- 6.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cruzília e ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 7.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

7.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.6.1. É obrigatória a inclusão da proposta inicial no ato do credenciamento como anexo (pdf) junto aos documentos habilitatórios.

7.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

*Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

*Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

*Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

*Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

*Declaro que não incorro nas condições impeditivas do §1º art. 9º da lei 14.133/21.

*Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.9. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br

8. PARTICIPAÇÃO / PROPOSTAS / LANCES

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado. Ressalvado o disposto no subitem 9.3.
- 8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.11. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

8.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

8.17. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.18. Para fins de habilitação será verificado nos sites oficiais a veracidade das CND's apresentadas

8.19. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.10 licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

9.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

9.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

9.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5- O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.7- No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9.8- Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

10.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

10.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

10.1.2 -Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

10.1.3 -Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

10.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

10.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

10.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

10.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei

10.2.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

10.2.7. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da Comarca da sede da licitante, e terá que ter sido emitida no prazo máximo de 90 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

10.2.8. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais

10.3. **DECLARAÇÕES:**

a) Declaração Unificada: Declaração de Responsabilidade e de Conhecimento ao Edital; Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo/Inidoneidade; Declaração de Enquadramento no Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

b) Declaração de Enquadramento no Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

10.4. CAPACIDADE TÉCNICA

c) Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) ou física de direito público ou privado, em papel timbrado, e nota fiscal

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação. **(original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório).**

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

11.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

11.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

11.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

11.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.29.1. Produzidos no país;

11.29.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.29.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

11.29.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

11.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDOR

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

12.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

12.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13.6. Serão rejeitadas as propostas que:

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

13.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

13.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

13.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

13.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

13.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

14.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

14.1. - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

14.2. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

14.3-Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@cruzilia.com.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

15. DO RECURSO

15.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA. ,

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

15.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1. Os serviços serão recebidos quando prestados na forma do presente edital e do contrato administrativo decorrente.

16.1.1. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

16.1.2. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.1.3. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termos fatos ocorridos para aplicação de sanções.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail para assinar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

18.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

18.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 20.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

18.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.5. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137; 138;155 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

19. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 meses a contar da assinatura do contrato.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

20.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

critério da Administração;

20.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

20.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

20.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 93 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.6. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

20.1.7. Assegurar à Contratante:

20.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

20.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais serviços prestados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

20.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

20.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

20.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

20.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

20.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

prestação dos serviços;

20.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

20.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

20.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Art 105 da Lei Nº 14.133/2021.

20.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

20.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

20.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

20.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviço, na forma do contrato;

20.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

21.1- A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal Gisele de Souza Silva, que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

21.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as solicitações para captação e orçamentos alimentando banco de dados com base nas regras estabelecidas na lei 14.133/21
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) serviço(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) serviço (s) prestado (s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o (s) recurso (s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Cruzília-MG, a prestação de serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, a prestação de serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cruzília-MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1. Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviço ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Cruzília-MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14133/21

22.3 -As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.DO REAJUSTAMENTO

23.1- Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

24.DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Pública revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial da Prefeitura licitacao@cruzilia.mg.gov.br.

24.9. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.10. QUAISQUER DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES PRODUZIDOS NO ÂMBITO DESTE CERTAME SOMENTE TERÃO VALIDADE CASO DISPONIBILIZADOS POR MEIO SISTEMA ELETRÔNICO NO SÍTIO, NÃO SE ADMITINDO ENVIO DE DOCUMENTOS, ESCLARECIMENTOS OU CORRESPONDÊNCIA PELO SITE DA PREFEITURA, POR E-MAIL OU TELEFONE.

24.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Cruzília/MG.

24.13.1 Integram o presente edital:

24.13.2. Normas da Licitação;

24.13.3. Anexo I – Termo de Referência;

24.13.4. Anexo II – Minuta do Contrato;

24.13.5. Anexo III – prova de conceito

Cruzília, 22 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON DA SILVA VITÓRIA
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivos:

1.1.1 Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2 Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de identificação, avaliação e regulação do transporte de pacientes atendidos fora do município através do transporte fornecido pela Secretaria de Saúde de Cruzília/MG. Em atendimento à solicitação da referida secretaria.

RECURSO PRÓPRIO

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:

2.2.1. Como especificação, deverá, obrigatoriamente, prestar serviços de identificação, avaliação e regulação do transporte de pacientes atendidos fora do município através do transporte fornecido pela Secretaria de Saúde de Cruzília/MG por um período de 12 (doze) meses.

2.2.2. A Contratada deverá apresentar relatórios mensais demonstrando a situação do transporte realizado pela Secretaria de Saúde. Para isso a Contratada deverá tratar os seguintes dados:

- a. Quantidade de pacientes atendidos
- b. Lista com nome dos pacientes atendidos
- c. Quantidade de vezes que cada paciente foi atendido
- d. Quantitativo de viagens realizadas
- e. Quantidade de viagens realizadas por motorista
- f. Quantidade de viagens realizada por veículo
- g. Quantidade total de quilômetros previstos
- h. Quantidade total de quilômetros efetivamente rodados
- i. Quantidade total de quilômetros previstos por veículo
- j. Quantidade total de quilômetros efetivamente rodados por veículo
- k. Quantidade total de quilômetros previstos por motorista
- l. Quantidade total de quilômetros efetivamente rodados por motorista
- m. Valor total de diárias pagas
- n. Valor total de diárias pagas por motoristas
- o. Valor total de reembolso

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- p. Valor total de reembolso por motorista
- q. Estes dados deverão ser entregues referentes à 30 (trinta) dias

2.2.3. A contratada deverá efetuar uma visita presencial mensal e/ou quando for solicitado na sede da prefeitura para demonstrar os relatórios impressos e efetuar visitas extras para realização de treinamento quando for solicitado. Após a solicitação da visita a mesma deverá ser atendida no prazo de até dois dias.

2.2.4. Para alcançar os dados descritos a Contratada deverá fornecer para a Contratante um sistema para cadastro diário das informações das viagens, além de um sistema via Smartphone para orientação de rota/caminho a ser seguido para os motoristas.

2.2.5. O sistema deverá conter no mínimo os seguintes pontos a serem cadastrados:

- a. Nome do motorista
- b. Nome dos pacientes com nome completo, cpf, endereço de coleta do paciente, endereço residencial,
- c. Data do cadastro
- d. Data da viagem do início
- e. Hora de início da viagem
- f. Data da viagem da volta
- g. Hora prevista da viagem
- h. Dados do veículo a ser utilizado (placa, marca, modelo, capacidade)
- i. Setor que solicitou a viagem
- j. Quem efetuou o cadastro da viagem
- k. Dados do destino com nome do local, endereço completo contendo Nome da Rua/Av./Praça, nº, Bairro, Cidade, Estado;
- l. Dados da origem

2.2.6. O sistema deverá possuir uma relação de agendamento de viagens a ser realizado informando o paciente, tipo de tratamento, data/hora/ local da consulta.

2.2.7. O sistema deverá possuir um campo para identificação de pacientes que não foram atendidos pelo município pelo transporte da Secretaria de Saúde, a fim de se obter uma espécie de “fila de espera”, para a utilização dos veículos. Através deste sistema de Fila de Espera o município poderá identificar a demanda reprimida e a partir deste ponto mensurar sobre novas aquisições de veículos, contratações de motoristas e serviços correlacionados a estes.

2.2.8. A empresa contratada deverá fornecer para a garagem da prefeitura, ou outro ponto que for solicitado um sistema/aplicativo para controle de entrada e saída de veículos que contenha a placa, nome do motorista, data e hora da entrada/saída, qual a viagem a ser realizada pelo veículo assim como a km na entrada e na saída da garagem.

2.2.9. A prefeitura possui para uso, Smartphones com plataforma Android. Caso a CONTRATADA utilize para os aplicativos outra plataforma, a CONTRATADA deverá fornecer para a prefeitura em COMODATO os aparelhos Smartphones que possuam esta tecnologia.

2.2.10. A prefeitura utiliza atualmente em seus computadores sistema operacional Windows, caso a empresa utilize outro sistema o computador deverá ser fornecido para a prefeitura em COMODATO.

2.2.11. Os equipamentos fornecidos para a prefeitura em COMODATO deverão ser devolvidos ao término do contrato, ou caso sejam extraviados deverão ser repostos através de preço de mercado.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

2.2.12. Ao ser confirmado a viagem o responsável pelo sistema de agendamento da prefeitura deverá inserir os dados no sistema para que o sistema possa gerar uma rota automaticamente com até 30 (trinta) pontos de coleta/entrega de pacientes e enviar de forma automática uma mensagem de texto (SMS) e uma mensagem via Whatsapp para o motorista, pacientes e acompanhantes.

2.12.1. Na mensagem deverá ser informado no mínimo os seguintes pontos: A cidade de destino, hora de saída e placa do veículo.

2.12.2. A mensagem SMS deverá ser enviada utilizando o padrão shortcode (5 dígitos).

2.12.3 Para os passageiros, na mensagem via Whatsapp deverá constar além dos itens descritos no item anterior o local de embarque dos mesmos, o nome e telefone do motorista.

2.13. Quando o sistema calcular a rota ele deverá gerar uma quilometragem total que o veículo deverá percorrer, assim como deverá estimar o tempo total de viagem.

2.14. Ao calcular a rota o sistema deverá gerar um mapa.

2.15. Este mapa deverá ser enviado automaticamente para o smartphone do motorista, gerando assim um cronograma da viagem.

2.16. O motorista deverá possuir internet no smartphone para receber as informações da rota. É de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de internet dos aparelhos. Cada motorista deverá acessar o sistema utilizando de login/senha para identificação do motorista, assim como para segurança das informações.

2.17. O mapa a ser recebido pelo motorista deverá conter informações sobre os pontos de destino, sobre o trajeto inclusive com os nomes das ruas e informação de onde efetuar as conversões, retornos, etc. O celular do motorista deverá agir a partir deste momento como um GPS, informando inclusive por voz sobre o trajeto a ser realizado.

2.18. No celular do motorista deverá receber as informações de ponto inicial, pontos intermediários (pontos de embarque), pontos de destino (hospitais, clínicas, centro de referências, etc), dados dos passageiros a serem atendidos (nome e telefone), tempo previsto e km prevista da viagem;

2.19. Para efetuar acesso ao sistema no celular deverá ser disponibilizado um login e senha para cada motorista. Este Login e Senha será a assinatura que o motorista recebeu o cronograma da viagem assim como a rota a ser percorrida.

2.20. O sistema deverá gerar ao término do percurso o relatório da viagem contendo o mapa da viagem a ser percorrida, nome dos passageiros atendidos inclusive com CPF, a quilometragem total realizada do percurso, tempo total estimado da viagem, o valor total da diária, além de gerar um campo de coleta de assinaturas para a pessoa que realizou a marcação da consulta e do motorista que realizou a viagem.

2.21. Para compor o relatório da viagem, como forma de possuir os dados de maneira mais confiável, a empresa deverá instalar nos veículos, por sua conta, aparelhos rastreadores veiculares.

2.22. Estes rastreadores deverão permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website, através de senha e login específico e conter no mínimo as seguintes especificações:

2.23. O Sistema deverá apresentar as seguintes funções: controle de quilometragem, Velocidade média; Velocidade máxima; Paradas; Posição atual; Posições anteriores; Distâncias percorridas,

2.24. O sistema deverá possuir funcionalidade para exportação de relatórios no mínimo em XLS e PDF.

2.25. O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no Sistema de

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Posicionamento Global (GPS).

2.26. O sistema de monitoramento deverá funcionar 24 horas por dia.

2.27. As informações sobre as posições dos veículos deverão ser enviadas ao servidor da Contratada (central de monitoramento) pelo menos a cada 30 (trinta) segundos.

2.28. Apresentação da localização do veículo ou de toda a frota em mapas digitais de todo o Brasil com informações de velocidade, localização e estado da ignição;

2.29. Possibilidade de delimitar as rotas a serem seguidas, definidas previamente e inserindo pontos de referência pelo próprio usuário, auxiliando na localização do veículo e áreas que geram notificação de entrada ou saída do veículo, exemplo Garagem;

2.30. Definição de pontos de interesse no mapa, visando maior controle da frota. Possibilidade de ser alertado toda vez que um veículo passar em um destes pontos.

2.31. Cercas eletrônicas: definição do perímetro e a área permitida para o deslocamento de determinado veículo ou grupo, com possibilidade de alertas em caso de entrada e/ou saída da cerca cadastrada, assim como delimitar a velocidade máxima dentro da área citada;

2.32. Sistema com logins hierarquizáveis possibilitando definir qual usuário terá permissão para alterar e/ou definir parâmetros, quem deverá ter funções limitadas ou até mesmo somente observação do sistema, sem nenhuma alçada de ações;

2.33. Emissão de Relatórios com o histórico das posições dos veículos, por datas, intervalos específicos, desvios de padrões definidos, período de funcionamento e período de parada do veículo, km percorridos. As informações poderão ser extraídas por veículo e por evento.

2.34. Possibilidade de definição de velocidade máxima ideal de cada veículo, e emissão de alertas em qualquer excesso ocorrido;

2.35. Dispor de comandos de identificação através de controles de zoom até a rua onde se encontra o veículo;

2.36. Possibilidade de corte de combustível através de comandos externos.

2.37. Relatórios do caminho percorrido pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização. Acesso também ao histórico de até 02 (dois) anos do percurso percorrido.

2.38. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas para fornecimento do equipamento, do software utilizado, do chip de envio das informações, instalação, configuração e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente termo.

2.38.1. Os equipamentos a serem instalados nos veículos deverão possuir as seguintes características mínimas:

2.38.1.1. Possibilidade de carregamento de equipamento com tensões de 12 e 24 volts para serem utilizados em veículos de pequeno e grande porte (carros, ônibus, micro ônibus, Vans e Kombi's);

2.38.1.2. Possuir bateria portátil para a duração mínima de 06 (seis) horas caso seja desligado do veículo;

2.38.1.3. Capacidade de resistência mecânica (IP67) já que irá funcionar em zona urbana e rural;

2.38.1.4. Acelerômetro de 3 eixos;

2.38.1.5. Antena de GPS interna ou externa;

2.38.1.6. Antena GPRS interna;

2.38.1.7. Capacidade de memória de no mínimo 1000 posições;

2.38.1.8. Protocolo de Comunicação: UDP ou TCP;

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- 2.38.1.9.** Modo de configuração: Através do PC, GPRS ou SMS;
 - 2.38.1.10.** Produto aprovado pela Anatel;
 - 2.38.1.11.** Possibilidade de atualizar o firmware remotamente;
 - 2.38.1.12.** Taxa de Atualização do GPS: 10 Hz;
 - 2.38.1.13.** Precisão: Posição 2.5m CEP;
 - 2.38.1.14.** Sensibilidade Tracking: -162 dBm;
 - 2.38.1.15.** Envio de posição por ângulo;
 - 2.38.1.16.** Capacidade de corte de combustível:
- 2.38.2.** As características mínimas do software que devem receber informações dos equipamentos:
- 2.38.2.1.** Capacidade de coletar e armazenar automaticamente a data, hora que o veículo aproximou dos pontos de embarque/desembarque.
 - 2.38.2.2.** Capacidade de enviar estas informações para um banco de dados nas nuvens.
 - 2.38.2.3.** Os dados obtidos pelo equipamento deverão ser enviados a cada 20 (vinte) segundos, desde que a área onde o veículo esteja atenda aos requisitos mínimos de conexão.
 - 2.38.2.4.** É de responsabilidade da empresa o fornecimento destes equipamentos e softwares assim como a instalação e manutenção dos mesmos nos veículos.
 - 2.38.2.5.** A prefeitura não irá arcar com valores de implantação ou substituição dos mesmos em caso de defeitos, arcando com valores somente se for constatado mau uso, roubo ou furto do equipamento.
- 2.39.** As instalações dos equipamentos devem ser personalizadas e sigilosas para evitar a localização dos dispositivos.
- 2.40.** Os equipamentos deverão ser fornecidos em comodato. Em caso de substituição do equipamento por falhas a prefeitura não é obrigada a efetuar qualquer tipo de pagamento.
- 2.41.** A prefeitura será responsável por pagamento dos equipamentos em caso de mau uso do mesmo, casos onde os colaboradores da mesma hajam de má fé com o equipamento, ou outro que possa vir. Em caso de pagamento do mesmo, a prefeitura poderá efetuar a aquisição de equipamento similar no mercado e disponibilizar para a empresa.
- 2.42.** A empresa deverá treinar no mínimo 2 (dois) funcionários da Prefeitura Municipal ou outra pessoa citada por ela para utilizarem o sistema.
- 2.43.** Para envio dos dados dos rastreadores a licitante vencedora do certame deverá oferecer tecnologia GSM, GPRS, EDGE e/ou WCDMA, através de pacotes de dados ou de serviços M2M;
- 2.44.** O sistema deverá ser capaz de comparar através de mapas a viagem prevista e informada ao motorista com a viagem efetivamente realizada.
- 2.45.** Ao término do percurso o sistema deverá comparar a quilometragem prevista com a quilometragem percorrida.
- 2.46.** O sistema deverá efetuar o cálculo da km previsto de forma automática quando a rota é traçada.
- 2.47.** O relatório da viagem será utilizado para a parte financeira da prefeitura para compor o processo de pagamento de diárias.
- 2.48.** Para o relatório por diária os seguintes dados deverão ser armazenados: valor de diária, hospedagem, pedágio, combustível e demais dados conforme demanda da prefeitura.
- 2.49.** Este relatório deverá ser gerado no ato do controle de diária a ser realizado pelo responsável da marcação da viagem da Secretaria de Saúde.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

2.50. Todo o sistema da empresa deverá ser alocado em banco de dados, com hospedagem do banco de dados nas Nuvens ('Cloud Computing'), já que vários usuários de setores e locais distintos da prefeitura precisam fazer acesso.

2.51. O sistema deverá ser:

- a. Dinâmico, e se sujeitar às mutações constantes, por sua continua interação com o ambiente da contratada;
- b. Possibilitar o controle de acesso de cada usuário através de senhas, que deverão ser armazenados no Banco de Dados;
- c. Exportar informações para ferramentas de produtividade como processadores de texto e planilhas eletrônicas;

2.52. Todos os funcionários que tiverem acesso ao sistema deverá ser realizado através de Login e Senha contidos no banco de dados.

2.53. Quanto à segurança e sigilo necessário e inerente ao serviço, o sistema deverá controlar, através de senhas individuais, os níveis de operação de usuários, gestores e consultores, com registro de suas informações cadastrais e atividades executadas em cada acesso;

2.54. Todos os dados deverão ser mantidos em banco de dados durante o período de 02 (dois) anos, para que o município possa ter acesso quando necessário das informações.

2.55. Mesmo que o contrato com a empresa a ser contratada tenha sido encerrado a empresa deverá manter os dados para futuras buscas.

2.56. Caso o município efetue a troca de prestador de serviços a empresa que detém os dados deverá ser obrigada a efetuar a exportação destes dados sem nenhum custo, em formato, excel, pdf, csv ou txt, conforme necessidade do solicitante.

2.57. As informações da prefeitura deverão ser repassadas somente ao responsável do contrato, ou a outra pessoa que for indicada por ele.

2.58 A empresa contratada deverá obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.59 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

2.3. DO QUANTITATIVO:

O objeto da presente contratação possuirá como quantitativo a unidade Serviços, sendo necessário ao presente o total de 12 (doze) meses, quantidade mensal de 35 (trinta e cinco) serviços cobrados por unidade de veículo e quantidade anual de 420 (quatrocentos e vinte).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ANUAL DE VEÍCULOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de identificação, avaliação e regulação do	SERV	420	R\$130,00	R\$54.600,00

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

transporte de pacientes atendidos fora do município através do transporte fornecido pela Secretaria de Saúde de Cruzília/MG. Em atendimento à solicitação da referida secretaria. RECURSO: PRÓPRIO - Quantidade mensal de até 35 viagens/veículos. Quantidade anual de até 420 viagens/veículos.				
--	--	--	--	--

** O Serviço será cobrado por unidade de veículo, já que a quantidade de veículos interfere na quantidade de passageiros atendidos, na quantidade de dados consumidos dentro do sistema, quantidade de Whatsapp e SMS enviados além dos equipamentos que são instalados de no mínimo um por veículo.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Conforme apurado pelo setor requisitante, faz-se necessária a contratação para aquisição de serviços de identificação, avaliação e regulação do transporte haja visto que o serviço de transporte de pacientes de TFD (tratamento fora de domicílio) disposto através da portaria/SAS/Nº 055 de 24 de fevereiro de 1999 é de suma importância para as pessoas atendidas assim como o controle é de suma importância para a prefeitura, devido ao controle dos gastos públicos e à prestação de contas de acordo com o decreto federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e a LAI (Lei de acesso a informação) através da lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 para atender a Constituição Federal art 5º inciso XXXIII, ao inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da constituição federal.

O art. 16 da PORTARIA Nº 55, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999 dispõe:

“Art. 16 - As Secretarias Estaduais/Municipais de Saúde deverão organizar o controle e a avaliação do TFD, de modo a manter disponível a documentação comprobatória das despesas, de acordo com o Manual Estadual de TFD.”

Frisa-se também a necessidade de informações para que seja cumprida a Resolução SES/MG Nº 8.439, de 09 de novembro de 2022, anexo único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.001, de 9 de novembro de 2022, que estabelece as diretrizes para a operacionalização do transporte eletivo em saúde nos territórios e normas gerais de adesão, execução acompanhamento do cofinanciamento estadual no âmbito da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais – Transporta SUS-MG.

Com a prestação de serviços a Prefeitura Municipal de Cruzília almeja ter as informações de maneira mais

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

clara, objetiva e precisa das pessoas atendidas, dos motoristas que realizam o transporte, dos veículos utilizados, além de efetuar maior controle sobre os gastos utilizados de acordo com o período a ser analisado.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A empresa deverá oferecer o serviço de identificação, avaliação e regulação do transporte de pacientes atendidos fora do município através do transporte fornecido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cruzília conforme especificações mínimas.

4.2. A descrição da solução como um todo, enquadra-se na prestação de serviços, a serem contratados mediante licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico. Em virtude da necessidade de dar continuidade na prestação de serviço de identificação, avaliação e regulação do transporte de pacientes atendidos fora do município através do transporte fornecido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cruzília/MG, serviço este, disposto através da portaria/SAS/Nº 055 de 24 de fevereiro de 1999 a qual evidencia que o serviço é de suma importância para as pessoas atendidas assim como o controle é de suma importância para a prefeitura, devido ao controle dos gastos públicos e à prestação de contas de acordo com o decreto federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e a LAI (Lei de acesso a informação) através da lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 para atender a Constituição Federal art 5º inciso XXXIII, ao inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da constituição federal, tornando necessária a contratação de empresa especializada que realizará todos os procedimentos necessários para sanar tal necessidade, abrangendo a solução como um todo.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- 5.4.2.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.4.3.** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.4.4.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.4.5.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 5.4.6.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 5.5.** A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto dar-se-á mensalmente, com emissão de relatório, por um período de 12 (doze) meses contados da data de emissão da Autorização para Início dos Serviços.
- 6.2 Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2021, haverá no ato da entrega uma verificação provisória, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço prestado com as exigências deste termo.
- 6.3 O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das notas fiscais.
- 6.4 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 6.5. A entrega dos serviços e entrega dos relatórios será obrigatoriamente no Setor de Secretaria de Saúde, nas condições e horário informados no Edital.
- 6.6. Os produtos/serviços (objeto desta licitação) deverão ser entregues em perfeitas condições, vedada a entrega de serviço em desacordo ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade dos mesmos.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

6.7. No caso de recusa dos serviços, pela Prefeitura Municipal de Cruzília, caberá à vencedora substituí-los, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, independente do erro, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

6.8. A Prefeitura Municipal de Cruzília reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção adotado foi o fornecedor que apresentou o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo o serviço descrito com um só item, observadas as exigências contidas neste termo e seus anexos quanto às especificações do objeto.

7.2. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A empresa classificada em primeiro lugar na fase de lances, deverá efetuar em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A PROVA DE TESTE OU A DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA O QUE “FAZ AS VEZES DE AMOSTRA”*** tendo em vista que é condição para validade da proposta e adequação às especificações do objeto, na tentativa de coibir práticas escusas e evitar problemas quanto da entrega do objeto ao Município.

*conforme descrito no item 4.6 do MANUAL DE BOAS PRÁTICAS EM LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

8.2. – A prova de teste deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

- A - DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA DE CADASTRO DE PACIENTES;
- B - CADASTRO DE AGENDAMENTOS;
- C- ROMANEIO DA VIAGEM;
- D- RELATÓRIOS FORNECIDOS;
- E- EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS;
- F - APLICATIVOS PARA USO DOS MOTORISTAS.

8.2.1 – Caso a empresa não efetue a prova de teste ou caso esta seja reprovada pela equipe destinada

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

pela Secretaria de Saúde através dos membros responsáveis pela fiscalização do contrato, será convocado o segundo colocado da fase de lances para apresentação para a demonstração técnica do sistema.

9. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e quatorze centavos), sendo este definido com base no valor mensal médio das propostas apresentadas pelas empresas (documentos nos autos).

9.2. A contratação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.39.00.2.10.03.10.302.0003.2.0059

O atendimento ao plano anual de contratações foi atingido através do Ramo/CNAE:

Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde

Ramo: 04 - Outros Serviços Terceiros – PJ

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento nos moldes do Art. 75, §4º da Lei 14.133/2022.

11.2. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

11.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

11.6. O pagamento ocorrerá por unidade de veículo contratado.

11.7. O setor de Compras emitirá ordem de fornecimento, a ser encaminhada à empresa fornecedora, que não poderá ser modificada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

11.8. A partir da emissão da ordem de fornecimento, a empresa tem 05 (cinco) dias úteis, para início dos serviços.

11.9. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do fiscal: Gisele de Souza Silva; por sua vez, o contrato será acompanhado pela gestora: Gilsiléa de Souza Arantes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

12.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo;

12.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;

12.7. Atestar as notas fiscais/faturas, por meio de servidor(es) competente(s) para tal;

12.8. Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais;

12.9. Os equipamentos fornecidos para a prefeitura em COMODATO deverão ser devolvidos ao término do contrato, ou caso sejam extraviados deverão ser repostos através de preço de mercado. Em caso de substituição do equipamento por falhas a prefeitura não é obrigada a efetuar qualquer tipo de pagamento;

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

12.10. A prefeitura será responsável por pagamento dos equipamentos em caso de mau uso do mesmo, casos onde os colaboradores da mesma hajam de má fé com o equipamento, ou outro que possa vir. Em caso de pagamento do mesmo, a prefeitura poderá efetuar a aquisição de equipamento similar no mercado e disponibilizar para a empresa;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

13.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

13.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

13.6. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato.

13.7. Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CONTRATANTE sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no termo de referência, os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do objeto, deverão ser resolvidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

13.8. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

13.9. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

13.10. A fornecedora se obriga a cumprir o prazo previsto ou outro que venha a ser fixado pela Prefeitura Municipal de Cruzília, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

13.11. Não será permitida a cessão de direitos do contrato.

13.12. Será permitida a subcontratação de itens como o envio de SMS, armazenamento de banco de dados nas nuvens, ou outro que se faça necessário desde que previamente autorizado pela prefeitura.

13.13. A contratada deverá considerar que a demanda da Prefeitura Municipal se refere a serviços em quaisquer horários, podendo o sistema ser utilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana;

13.14. A empresa vencedora do certame deverá atender a demanda da Prefeitura Municipal, durante o prazo de vigência do contrato/ata, mesmo que as unidades de serviços sejam inferiores às estimativas acima.

13.15. A contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade dos dados realizados através dos serviços desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.

13.16. Reconhecer o colaborador que for indicado pela Prefeitura Municipal para realizar solicitação relativa à execução do COMPROMISSO além do gerenciamento e fiscalização do contrato.

14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestora: Gilsiléa de Souza Arantes/Secretária Municipal de Saúde

Fiscal: Gisele de Souza Silva/Setor de transportes

14.2. Caberá à servidora Gisele de Souza Silva, para além da obrigação outrora estipula, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

14.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. NORMAS DE REGÊNCIA

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

16.1. O presente Pregão Eletrônico é regido pela Lei 14.133/21.

16.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

Cruzília, 22 de abril de 2024.

Gilsiléa de Souza Arantes
Secretaria municipal de Saúde

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0033/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0006/2024

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO N.º _/2024

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA com sede na RUA CORONEL CORNELIO MACIEL, n.º 135 – Bairro CENTRO, na cidade de CRUZÍLIA CEP 37455-000 – MG, inscrita no CNP n.º 18.008.904/0001-29, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **senhor** JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIM, portador do CPF N.258.407.116-91., doravante denominada **CONTRATANTE**.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, nº _____ Bairro _____, na cidade de _____
representada nesta ato pelo Sr(a) _____ portador do
RG: _____ e inscrito no CPF: _____ residente a
rua, _____ nº _____, bairro _____ na cidade
de _____ **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____ doravante
denominada **CONTRATADA**.

Tem entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do Processo Licitatório nº. 0033/2024, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 0006/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem como objeto firmar a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de identificação, avaliação e regulação do transporte de pacientes atendidos fora do município através do transporte fornecido pela Secretaria de Saúde de Cruzília/MG. Em atendimento à solicitação da referida secretaria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **0033/2024, Pregão Eletrônico nº 0006/2024** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1- O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$**.
_____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA** que contém a seguinte especificação:

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ANUAL DE VEÍCULOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de identificação, avaliação e regulação do transporte de pacientes atendidos fora do município através do transporte fornecido pela Secretaria de Saúde de Cruzília/MG. Em atendimento à solicitação da referida secretaria. RECURSO: PRÓPRIO - Quantidade mensal de até 35 viagens/veículos. Quantidade anual de até 420 viagens/veículos.	SERV	420		

2.2- O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3- Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

03.CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência um 12 (doze) meses , contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/21.

04.CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cruzília-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cruzília-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra. Assim como o valor dos tributos devidos pelo objeto, na forma da legislação.

21.1.4- O Município providenciará a retenção do valor devido a título de imposto de renda, na forma da legislação tributária, em especial da do Decreto Municipal n.º 2.918/2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1.234/2012 e suas posteriores alterações independentemente de a informação constar na nota fiscal.

21.1.5 – Se o fornecedor for optante pelo simples nacional, fica obrigado a enviar Junto às notas fiscais comprovante de enquadramento no respectivo mês emitido no sítio eletrônico da Receita Federal, bem como declaração firmada de próprio punho sob as penas da Lei.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cruzília-MG.

4.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3- O Município de Cruzília-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cruzília-MG.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cruzília-MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Cruzília-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

05. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1- Os preços serão fixos e irredutíveis.

5.2- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

06. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.10.03.10.302.0003.2.0059 1.500.000

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

<p>7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de CRUZÍLIA- MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.</p>
--

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

7.2. Efetuar a prestação do serviço do objeto licitado no prazo informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, junto a Secretaria solicitante do Município de Cruzília-MG.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Cruzília-MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Cruzília-MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Cruzília-MG, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação do(s) serviço (s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.7. Cumprir rigorosamente com o disposto nesta Ata de Registro de preço, no Edital e demais anexos.

7.8. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.10. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Cruzília-MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

7.11. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

08. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços constantes no objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

09. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137; 138 e 155, todos da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Cruzília-MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de atraso superior a 10

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

(dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cruzília-MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

F.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviço ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

F.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

F.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Cruzília-MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21;

10.3 -As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, muito menos promover a terceirização dos serviços contratados.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei n.º 14.133/21 e pelo Decreto Municipal n.º 2931 e na e suas sucessivas alterações, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 0006/2024, Processo Licitatório n.º 0033/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cruzília/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Cruzília, __ de _____ de 2024.

José Carlos Maciel de Alckimin

Prefeito Municipal

Representante Legal Fornecedor

De acordo: Adilson da Silva Vitória

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

NOME: _____

CPF: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024

ANEXO III - MODELO DE PROVA DE TESTE

1. Objeto: Contratação de serviço de identificação, avaliação e regulação do transporte de pacientes atendidos fora do município através do transporte fornecido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cruzília/MG conforme documentos anexos.
2. Conforme publicado no edital, a prova de teste a ser realizada com a primeira colocada no certame, com o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização do certame.
3. A montagem, preparação do ambiente, equipamentos de computação e televisor para a realização da Prova de Conceito deverá ser solicitada com antecedência.
4. Para realização da Prova de Conceito deverão apresentar-se a empresa licitante colocada em 1º lugar no certame e demais interessados.
5. A tabela a seguir demonstra o Check list dos requisitos mínimos do software e equipamentos a serem fornecidos pelo licitante:

	REQUISITOS		
Item	Tipo	Aprovado	Observação
A – Cadastro dos Pacientes			
1	Acesso ao sistema através de Login/senha		
2	Uso do banco de dados em Nuvem		
3	Nome completo do Paciente		
4	Endereço Residencial		
5	Endereço de Embarque		
6	Número do E-sus		
7	Data de Nascimento/Idade		
8	CPF		
B – Cadastro de agendamentos			
1	Nome do Ponto de destino		
2	Endereço do Destino		
3	Horário do procedimento		

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

4	Tipo de Procedimento		
5	Nome dos acompanhantes		
6	Viagem com carro Exclusivo		
7	Situação do cadastro		
8	Nome Médico/CRM		
9	CID		
C - Romaneio da Viagem			
1	Título da Viagem		
2	Data de início da viagem		
3	Hora de Início da viagem		
4	Distância total de Ida/Volta		
5	Tempo previsto de ida/Volta		
6	Mapa Dinâmico – Consegue abrir no navegador		
7	Descrição detalhada a partir do ponto inicial		
8	Impressão de Romaneio para os motoristas		
9	Otimização do Caminho de acordo com o horário das consultas/Menor tempo de trajeto		
10	Envio de mensagens de texto para pacientes com no mínimo as seguintes informações – hora de início da viagem, placa do veículo, nome do motorista e cidade de destino		
11	Envio de mensagens via Whatsapp para pacientes com no mínimo as seguintes informações – hora de início da viagem, placa do veículo, nome do motorista, cidade de destino e local do ponto de embarque		
D - Relatórios			
1	Sistema para controle do percurso realizado		
2	Possibilidade de comparar a quilometragem efetivamente percorrida com a quilometragem prevista através de mapas dinâmicos		
3	Nome do motorista no período;		
4	Placa do Veículo		
5	Percurso/Quilômetros rodados por viagem		
6	Valor a ser pago por diária		
7	Valor a ser pago Combustível, pedágio, estacionamento ou outros		
8	Data/hora de entrada/saída do perímetro dos pontos de embarque/desembarque		
9	Geração dos relatórios em PDF		
10	Uso do banco de dados em Nuvem		

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

11	Acesso ao sistema através de Login/senha		
12	Nome dos pacientes atendidos		
13	CPF dos pacientes atendidos		
E - Equipamentos			
1	Possibilidade de carregamento de equipamento com tensões de 12 e 24 volts para serem utilizados em veículos de pequeno e grande porte (ônibus, micro ônibus, Vans e veículos leves);		
2	Possuir bateria portátil para a duração mínima de 06 (seis) horas caso seja desligado do veículo;		
3	Capacidade de resistência mecânica (IP67)		
4	Acelerômetro de 3 eixos;		
5	Antena de GPS interna ou externa;		
6	Antena GPRS interna;		
7	Capacidade de memória de no mínimo 1000 posições;		
8	Modo de configuração: Através do PC, GPRS ou SMS;		
9	Produto aprovado pela Anatel;		
10	Possibilidade de atualizar o firmware remotamente;		
11	Precisão: Posição 2.5m CEP;		
12	Sensibilidade Tracking: -162 dBm;		
F – Aplicativos para Motoristas			
1	Utilização através de login e senha		
2	Mapa detalhado da rota de ida/rota de volta		
3	Informações de pontos de embarque/desembarque		
4	Informações dos pacientes transportados (nome completo, telefone, endereço residencial)		
5	Informações Placa do veículo		
6	Possibilidade de utilização do mapa através do Google Maps/Waze		
Total de itens			
Total de itens aprovados			
% de Aprovação			
Situação final		Aprovado/ Reprovado	

6. CONCLUSÕES:

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Cruzília/MG, __ de ____ de 2024.

<hr/> Membro participante	<hr/> Secretária de Saúde
----------------------------------	----------------------------------